

LAUDO DE VIABILIDADE  
ECONÔMICO-FINANCEIRA

art. 53, inciso II, da Lei nº 11.101/2005

CONSTRUTORA POMAR S/A — em recuperação judicial

|                     |                                                                  |
|---------------------|------------------------------------------------------------------|
| RECUPERANDA         | Construtora Pomar S/A — CNPJ 12.675.374/0001-96                  |
| PROCESSO            | nº 0104191-13.2026.8.04.1000                                     |
| JUÍZO               | 6ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho da Comarca de Manaus/AM |
| HORIZONTE PROJETIVO | Exercícios de 2026 a 2028                                        |
| CONCLUSÃO           | Viabilidade econômica demonstrada — soerguimento factível        |

MANAUS/AM — 2026

SUMÁRIO

|                                                                          |   |
|--------------------------------------------------------------------------|---|
| 1. Identificação e Qualificação.....                                     | 3 |
| 2. Objeto, Finalidade e Fundamento Legal .....                           | 3 |
| 3. Documentos e Bases da Análise .....                                   | 3 |
| 4. Premissas e Metodologia .....                                         | 4 |
| 5. Diagnóstico da Crise Econômico-Financeira .....                       | 4 |
| 6. Projeção de Fluxo de Caixa (2026–2028).....                           | 4 |
| 7. Lastro Patrimonial e Recebíveis — Capacidade de Cobertura.....        | 4 |
| 8. Compatibilidade entre a Geração de Caixa e o Plano de Pagamento ..... | 6 |
| 9. Conclusão de Viabilidade.....                                         | 6 |

## 1. IDENTIFICAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

O presente Laudo de Viabilidade Econômico-Financeira tem por objeto a análise da capacidade de soerguimento da **CONSTRUTORA POMAR S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.675.374/0001-96, com sede na Avenida Torquato Tapajós, nº 16.833, Bairro Santa Etelvina, Manaus/AM, CEP 69.023-003, ora em recuperação judicial nos autos do processo nº 0104191-13.2026.8.04.1000, em trâmite perante a 6ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho da Comarca de Manaus/AM.

## 2. OBJETO, FINALIDADE E FUNDAMENTO LEGAL

Este Laudo é elaborado para instruir o Plano de Recuperação Judicial da Recuperanda, em atendimento ao art. 53, inciso II, da Lei nº 11.101/2005 (LFRE), que exige a demonstração da viabilidade econômica do devedor, em complemento ao laudo de avaliação de bens e ativos de que trata o inciso III do mesmo dispositivo.

A análise destina-se a aferir, com base objetiva, se a Recuperanda dispõe de condições econômico-financeiras para superar a crise que motivou o pedido recuperacional e para cumprir as obrigações assumidas no Plano, preservando a fonte produtora, os empregos e os interesses dos credores, na forma do art. 47 da LFRE.

## 3. DOCUMENTOS E BASES DA ANÁLISE

A presente análise apoia-se no conjunto documental que instrui a Recuperação Judicial, com destaque para:

- o Plano de Recuperação Judicial, do qual se extraem o montante do passivo concursal, a classificação dos créditos e as condições de pagamento propostas (deságios, carências e prazos);
- o Laudo de Avaliação de Bens e Ativos, que apura o valor de mercado da frota e do maquinário da Recuperanda;
- o Fluxo de Caixa Projetado para os exercícios de 2026 a 2028, elaborado pela administração da Recuperanda;
- a documentação dos recebíveis de titularidade da Recuperanda perante a Administração Pública municipal (Manaus, Itacoatiara e Manacapuru).



#### 4. PREMISSAS E METODOLOGIA

A aferição da viabilidade observou critérios técnicos, econômicos e financeiros compatíveis com a realidade da Recuperanda e com as perspectivas do setor de engenharia e construção pesada, adotando as seguintes premissas:

- pressuposto de continuidade operacional (going concern), com manutenção da atividade-fim e da carteira de contratos;
- projeções elaboradas em bases conservadoras, ancoradas no histórico operacional e na recomposição gradual das receitas;
- confronto entre a geração de caixa projetada, o lastro patrimonial (ativos e recebíveis) e o passivo concursal a ser satisfeito segundo as condições do Plano;
- ressalva de que as projeções não constituem promessa de resultado, sujeitando-se a fatores macroeconômicos e de mercado supervenientes.

#### 5. DIAGNÓSTICO DA CRISE ECONÔMICO-FINANCEIRA

A crise da Recuperanda tem causa identificada e de origem externa: a abrupta suspensão dos pagamentos devidos pela Prefeitura de Manaus por serviços de engenharia regularmente executados e medidos, no âmbito dos Contratos nº 005/2022, 016/2022 e 045/2022 (Programa **ASFALTA MANAUS**), cujos débitos somam R\$ 48.388.040,29. Não se trata, portanto, de crise estrutural ou de ineficiência operacional, mas de iliquidez decorrente da inadimplência de ente público — circunstância que, uma vez equacionada, restabelece a normalidade financeira da empresa.

Esse diagnóstico é juridicamente relevante: a jurisprudência reconhece maior probabilidade de êxito do soerguimento quando a crise decorre de fator pontual e reversível, e não de inviabilidade intrínseca do negócio, hipótese em que a preservação da empresa (art. 47 da LFRE) melhor atende ao interesse da coletividade de credores.

#### 6. PROJEÇÃO DE FLUXO DE CAIXA (2026–2028)

O fluxo de caixa projetado demonstra geração operacional positiva e crescente ao longo do horizonte de análise, conforme o quadro consolidado a seguir:



| Exercício        | Saldo inicial       | Receita de serviços   | Despesas              | Geração líquida      | Saldo final de caixa |
|------------------|---------------------|-----------------------|-----------------------|----------------------|----------------------|
| 2026 (mai.–dez.) | 3.386.079,97        | 59.512.351,77         | 54.147.877,82         | 5.364.473,95         | 8.750.553,93         |
| 2027             | 8.750.553,93        | 68.928.381,22         | 60.933.959,79         | 7.994.421,43         | 16.744.975,35        |
| 2028             | 16.744.975,35       | 73.097.842,42         | 58.378.784,80         | 14.719.057,62        | 31.464.032,98        |
| <b>Triênio</b>   | <b>3.386.079,97</b> | <b>201.538.575,41</b> | <b>173.460.622,41</b> | <b>28.077.953,00</b> | <b>31.464.032,98</b> |

Os números revelam trajetória de recuperação consistente: a geração líquida de caixa evolui de **R\$ 5,36 milhões** em 2026 (oito meses) para **R\$ 7,99 milhões** em 2027 e **R\$ 14,72 milhões** em 2028, acumulando **R\$ 28.077.953,00** no triênio. O saldo de caixa projetado encerra o período em **R\$ 31.464.032,98**, contra um saldo inicial de R\$ 3.386.079,97 — multiplicação superior a nove vezes.

6.1. Vales transitórios de liquidez

A projeção registra dois vales transitórios de caixa — em julho de 2026 (saldo de R\$ -4.495.100,26) e entre maio e junho de 2027 (saldo de R\$ -210.552,81) —, decorrentes da natural defasagem entre a mobilização de obras e o recebimento das medições, fenômeno típico do setor de construção. Tais déficits momentâneos são plenamente absorvidos pela geração subsequente e reforçam a pertinência das carências previstas no Plano e, se necessário, da antecipação de recebíveis ou de financiamento na modalidade DIP (arts. 69-A e 84, I-B, da LFRE), instrumentos aptos a sustentar o capital de giro nos períodos de menor liquidez sem comprometer o cumprimento das obrigações concursais.

7. LASTRO PATRIMONIAL E RECEBÍVEIS — CAPACIDADE DE COBERTURA

Além da geração de caixa operacional, a viabilidade do soerguimento encontra sólido respaldo no lastro patrimonial da Recuperanda, formado pelos recebíveis públicos e pelos bens e ativos avaliados, em confronto com o passivo concursal sujeito ao Plano:

| Composição do lastro de realização                                           | Valor (R\$)          |
|------------------------------------------------------------------------------|----------------------|
| <b>Recebíveis perante a Administração Pública</b>                            | <b>53.560.429,08</b> |
| <i>Prefeitura de Manaus (Contratos 005, 016 e 045/2022 — ASFALTA MANAUS)</i> | 48.388.040,29        |
| <i>Prefeitura de Itacoatiara (Contrato 008/2022)</i>                         | 3.767.000,00         |
| <i>Prefeitura de Manacapuru (Contrato 007/2025)</i>                          | 1.405.388,79         |

| Composição do lastro de realização                                | Valor (R\$)   |
|-------------------------------------------------------------------|---------------|
| Bens e ativos avaliados (frota e maquinário — Anexo de avaliação) | 19.428.670,00 |
| (=) Lastro total de realização                                    | 72.989.099,08 |
| (-) Passivo concursal sujeito ao Plano                            | 65.992.384,64 |
| Índice de cobertura do passivo (lastro / passivo)                 | 110,60%       |

O quadro evidencia que apenas os recebíveis públicos — créditos de elevada exigibilidade, oponíveis a entes municipais — equivalem a **81,16% do passivo concursal**. Somados aos bens e ativos avaliados, o lastro total de realização atinge R\$ 72.989.099,08, superando o passivo concursal de R\$ 65.992.384,64 e resultando em índice de cobertura de **110,60%**. Há, portanto, suficiência patrimonial objetiva para a satisfação integral das obrigações, mesmo antes de considerados os deságios previstos no Plano.

## 8. COMPATIBILIDADE ENTRE A GERAÇÃO DE CAIXA E O PLANO DE PAGAMENTO

A confrontação entre a capacidade de pagamento projetada e as condições do Plano confirma a exequibilidade do cronograma proposto, pelas seguintes razões:

- os deságios previstos no Plano (notadamente 50% para os quirografários e 30% para ME/EPP) reduzem substancialmente o desembolso nominal exigido, aproximando o passivo efetivamente pago da capacidade de geração de caixa demonstrada;
- as carências (de 12 a 18 meses, conforme a classe) coincidem com o período de recomposição das receitas e de superação dos vales transitórios de liquidez, preservando o capital de giro na fase mais sensível;
- a amortização do passivo, diluída em parcelas mensais ao longo dos prazos do Plano, é absorvível pela geração líquida de caixa projetada, que se mostra crescente e superavitária a partir de 2026;
- a realização dos recebíveis públicos, por via administrativa, judicial ou mediante cessão/securitização, constitui fonte adicional e robusta de recursos, independente da geração operacional corrente.

Dessa conjugação resulta margem de segurança confortável entre os recursos disponíveis e projetados e as obrigações assumidas, sem comprometimento da continuidade das atividades empresariais.

## 9. CONCLUSÃO DE VIABILIDADE

Diante do exposto, e com fundamento na análise integrada do Plano de Recuperação Judicial, do Laudo de Avaliação de Bens e Ativos e do Fluxo de Caixa Projetado para os exercícios de 2026 a 2028, conclui-se, de forma técnica e objetiva, que a **CONSTRUTORA POMAR S/A possui plena viabilidade econômico-financeira e reais condições de soerguimento.**

Essa conclusão assenta-se em três pilares convergentes: (i) a causa da crise é externa, pontual e reversível — a inadimplência de ente público —, e não estrutural; (ii) a geração operacional de caixa projetada é positiva, crescente e suficiente, acumulando R\$ 28,08 milhões no triênio; e (iii) o lastro patrimonial, composto por recebíveis públicos e ativos avaliados, supera o passivo concursal, com índice de cobertura de 110,60%, mesmo desconsiderados os deságios do Plano.

Demonstra-se, assim, atendido o requisito do art. 53, inciso II, da LFRE, sendo o soerguimento da empresa não apenas factível, mas a solução que melhor atende ao princípio da preservação da empresa, à manutenção dos empregos e à maximização da satisfação dos credores, em detrimento da alternativa falimentar.

*Manaus/AM, 1*

*6 de junho de 2026.*

*Eduardo de Almeida Vaz*

EDUARDO DE ALMEIDA VAZ  
CRC/PB N. 046086/O9 T-PB  
Responsável Técnico — Laudo de Avaliação de Bens e Ativos

